



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 24/11/2022

Legado, 24 de 11 de 22

FUNÇÃOÁRIO(A)

**LEI N.º 1.072
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza a elevação do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a elevação do limite de abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2022 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º. Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do “caput” e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a redação que se segue:

“Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da Lei (Federal) nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 45%(quarenta e cinco por cento) do total da



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.072
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;

.....”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 24 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**Rodrigo Freire de Amorim
Controlador Geral do Município**

**Thiago Melo Franco
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento**

**Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita**